



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

## **EDITAL DE PRAÇA LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2014**

**DIA:** 27 de novembro de 2014, às 13h e 30min.

**LOCAL:** Parque Municipal de Exposições de São José do Cerrito, localizado na Rua Teodoro Correa de Melo, Centro, em São José do Cerrito/SC.

### **1.0 PREÂMBULO**

O Município de São José do Cerrito/SC, através da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz nº. 127, Centro, em São José do Cerrito/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.777.327/0001-39 na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações tornar pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO** de bem (ns) considerado(s) inservível (is) e de recuperação antieconômica, pertencente(s) ao seu patrimônio, através do Leiloeiro Oficial **Sr. Sandro Batista Coelho**, especialmente designado pelo Decreto Municipal nº 2785/2014 de 06 de novembro de 2014, que será (ão) arrematado(s) pelo melhor/maior lance oferecido, igual ou superior a avaliação.

### **2.0 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

O evento será realizado **no dia 27 de novembro de 2014, às 13h e 30min** Parque Municipal de Exposições de São José do Cerrito, localizado na Rua Teodoro Correa de Melo, Centro, em São José do Cerrito/SC.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), munidos de Documento de Identidade (RG), comprovante de residência, contrato social, inscrição estadual e procuração, conforme o caso, excluídos os menores de 18 anos não emancipados e funcionários do Município (direta ou indiretamente). Cidadãos emancipados deverão apresentar certidão comprobatória.

**OBS.:** Os documentos acima poderão ser exigidos no original e/ou por fotocópia legível, desde que autenticada em cartório.

**3.2** - A simples participação no presente Leilão Pública importa na total, irrestrita e irretratável submissão dos interessados às condições deste Edital.

### **4.0 DO OBJETO**

Este leilão tem por objeto a alienação/venda dos lotes abaixo relacionados, autorizada a alienação pela Lei Municipal nº. 953/2014 de 22 de setembro de 2014 dos bens abaixo relacionados, como segue:

### **5.0S LOTES**

**5.1 - Lote 01 - VW/KOMBI**, Ano 1995, Modelo 1995, Placa LXB6304, RENAVAM 634223500, Gasolina, Cor Branca, Chassi 9BWZZZ231SP014263. Patrimônio 26. **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**5.2 - Lote 02** - Automóvel VW/GOL CL, Ano 1994, Modelo 1994, Placa BYB0970, RENAVAM 621071641, Gasolina, Cor Branca, Chassi 9BWZZZ30ZRP250384. Patrimônio 90. R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

**5.3 - Lote 03** - Automóvel GM/KADETT IPANEMA (Ambulância), Ano 1996, Modelo 1997, Placa BEM0720 RENAVAM 666906955, Gasolina, Cor Branca Chassi 9BGKA35GVTB403260. Patrimônio 107.350,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

**5.5 - Lote 05** - Automóvel VW/FUSCA, Ano 1995, Modelo 1995, Placa LWT6392, Cor Vermelha. Patrimônio 49. R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais).

**5.6 - Lote 06** - Automóvel GM/VECTRA GL, Ano 1997, Modelo 1997, Placa CJI4562, RENAVAM 674513428, Cor Preta, Chassi 9BGJG19BVVB576483. Patrimônio 105. R\$ 2.000,00.

**5.7 - Lote 07** - Ônibus MERCEDES BENZ/LPO 1113, Ano 1987, Modelo 1987, 36 lugares, Placa LXD1939, RENAVAM 548894353, Diesel, Cor Branca, Chassi 34431077020187REM, Patrimônio 29. R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**5.8 - Lote 08** - Ônibus MERCEDES BENZ/ LPO 1113, Ano 1977, Modelo 1977, 40 lugares, Placa LZL6153, RENAVAM 551870915, Diesel, Cor Branca, Chassi 34405811342750. Patrimônio 28. R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**5.9 - Lote 09** - Ônibus MERCEDES BENZ/OF 1318, Ano 1990, 52 Lugares, Placa KRG 0022, RENAVAM 317711156, Diesel, Cor Branca, Chassi 9BM384088LB878689. Patrimônio 42. R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

**5.10 - Lote 10** - Ônibus MERCEDES BENZ/ OF 1318, ano 1993, modelo 1993, 41 lugares, Placas BXC 3859, RENAVAM 612364909, diesel, cor Branca Chassi 9BM384088PB978650 patrimônio 42. Valor mínimo R\$6.000,00 (Seis mil reais).

**5.11 - Lote 11**- Carregadeira Michigan 75, Ano 1978, Número de Serie 4700B117BR, patrimônio 02 Valor Mínimo R\$ 20.000,00. (Vinte mil reais).

**5.12 - Lote 12** - Carregadeira Michigan 35, Ano 1966, Número de Serie 35RBP370571, Patrimônio 03 Valor Mínimo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**5.13 - Lote 13** - Retro Escavadeira Massey Ferguson, Ano 2000, Numero de Serie 86041319, Valor Mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**5.14 - Lote 14** - Retro Escavadeira MASSEY FERGUSON/ 86, ano 1988, Numero de Serie 86041326 Valor Mínimo R\$ 10.000,00.(Dez mil reais).

**5.15 - Lote 15** - Trator Esteira D50 Komatsu,145cv,Ano 1984 Patrimônio 94 Valor Mínimo R\$ 40.000,00.

**5.16 - Lote 16** - Conjunto de Britagem Móvel 50x30(Britador), Número de Serie 0061, CCM 50x30, Ano 2012 Patrimônio 113 Valor mínimo R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**5.17 - Lote 17** - Plaina Niveladora, Ano 2012 Valor Mínimo R\$ 44.000,00(Quarenta e Quatro Mil Reais).

**5.18 -Lote 18** - Sucata VW/Gol Ano/Modelo 2001 Cor Preta Patrimônio 106 Valor Mínimo R\$ 800,00(Oitocentos Reais).

**5.19 - Lote 19** - Sucata VW/Logus, Ano/Modelo 1993, Cor Prata, Patrimônio 79 Valor Mínimo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**5.20 - Lote 20** - Sucata VW/Sanatana Quantun GLS, Ano/Modelo 1990,Cor Prata, Patrimônio 76. Valor Mínimo R\$ 800,00 (oitocentos Reais).

**5.21 - Lote 21** - Fiat/Fiorino, Ano/Modelo 1998,Cor Branca Patrimônio Sem Numeração Valor mínimo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**5.22 - Lote 22** - Sucata carregadeira Valor Mínimo 0,35 Kg (Trinta e Cinco Centavos o Quilo).

### **6.0 PAGAMENTO**

**6.1** - O(s) lote(s) será (ão) arrematado(s) pelo maior lance oferecido à vista, devendo o pagamento total ser efetuado através de boleto bancário a ser expedido pela secretaria de finanças do município de São José do Cerrito, constituindo o presente documento de cobrança em título executivo extrajudicial, podendo a municipalidade em caso de inadimplência do arrematante, e após as formalidades legais, inscrever em dívida ativa. O boleto será entregue ao arrematante após a lavratura da respectiva ata de leilão público.

### **7.0 DAS CONDIÇÕES**

**7.1** - Não serão considerados lances inferiores ao mínimo estabelecido no edital e na Lei Municipal nº. 953/2014 de 22 de setembro de 2014.

**7.2** - A manutenção dos lances fica ao critério do Leiloeiro, que com sua experiência e bom senso, estabelecerá patamares mínimos que poderão ser alterados a qualquer momento. Fica desobrigado a seguir o leilão pela ordem crescente dos lotes, podendo invertê-la conforme achar conveniente.

**7.3** - O Município é responsável pelo fornecimento ao arrematante dos documentos necessários a transferência do(s) bem (ns) adquirido(s) em leilão. Ao Leiloeiro, caberá apenas a confecção da Ata e a emissão da Fatura de Leilão, com a data da realização do certame. Em hipótese alguma será emitida segunda via com data posterior.

**7.4** - Dá-se ciência através do presente edital aos participantes licitantes e arrematantes da situação jurídica dos bens a serem leiloados e arrematados, no sentido do aceite da documentação na condição que se encontra (multas, documentos atrasados e outras cominações legais), e bem assim das condições de degradação e/ou desgaste dos referidos bens, os quais foram expostos em tempo hábil para devida vistoria. Eventuais ônus existentes sobre o(s) bem (ns) levado(s) a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes (DETRAN, Credor Fiduciário, etc.).



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o(s) bem (ns) a ser (em) vendido(s) no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontra(m) o(s) bem (ns). O(s) lote(s) será (ão) leiloadado(s) e arrematado(s) no estado e condição em que se encontra(m).

**7.5** - É proibido ao arrematante vencedor do lance, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar aquilo que arrematou antes do pagamento e da emissão da fatura de leilão.

**7.6** - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

**7.7** - A desistência do(s) bem (ns) arrematado(s) implicará ao arrematante o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) mais os honorários do Leiloeiro (comissão e despesas), calculados sobre o valor arrematado, momento em que o(s) bem (ns) será (ão) novamente apregoado(s). Se sujeita o arrematante, ainda, as penalidades de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção.

**Nota 01:** No eventual caso de remarcação do chassi/baixa do veículo, fica ciente o arrematante de que não haverá abatimentos no preço e tampouco terá direito à restituição dos valores pagos (arrematação e comissão/despesas do Leiloeiro) e/ou poderá realizar a devolução do(s) lote(s) arrematado(s).

**7.8** - Os encargos tributários (ICMS, IPVA, Seguro Obrigatório, Multas, Licenciamento, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assim como as obrigações fiscais acessórias e as despesas com documentação, emissão de 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV, remarcação do chassi, vistorias, transferências, baixa do veículo são de responsabilidade exclusiva do arrematante, *ainda que anterior à data do Leilão*. O não recolhimento do valor a ser pago e dos impostos incidentes pelo arrematante tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do(s) lote(s) à propriedade e posse do Município.

**7.9** - Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

**7.10** - O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva assinatura do ATPV constante no verso do certificado de registro do veículo, pelo prefeito municipal para a regularização da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por sua conta, devendo comprovar a transferência perante o Município ao término do referido prazo, sob pena de ser recolhido, conforme o art. 123, I e §1º da Lei nº. 9.503/97.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**7.11** - O DETRAN será informado da venda para fins de cadastro no banco de dados daquele órgão, cumprindo o que especifica o art. 134 da Lei nº. 9.503/97.

**7.12** - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o(s) veículo(s) como pertencente(s) ao Município (adesivos, logomarcas, entre outros). O não cumprimento enseja multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, mais suspensão por tempo indeterminado de participar em licitações com encaminhamento de relatório aos Municípios brasileiros.

### **8.0 DA RETIRADA**

**8.1** - Fica estabelecido que o(s) lote(s) arrematado(s) será (ão) retirado(s) quando o pagamento for identificado pelo tesoureiro do município. A não retirada do(s) bem (ns) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de identificação do pagamento, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) bem (ns). Após o prazo de 30 (trinta) dias, perderá o arrematante todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem (ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante, ressalvado o direito de execução da fazenda pública.

**8.2** - O Município fica responsável pela entrega do(s) lote(s) ao arrematante ou quem este indicar, mediante autorização, observada a confirmação do pagamento integral do valor pelo Tesoureiro do Município.

**8.3** - Não serão disponibilizada infra-estrutura e mão de obra para o auxílio na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), apenas serão prestadas informações necessárias. O(s) lote(s) arrematado(s) deverá (ão) ser retirado(s) na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do(s) mesmo(s) e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada do(s) bem (ns) do local do leilão.

**8.4** - Fica vedado ao arrematante proceder a classificação ou seleção do(s) lote(s) adquirido(s) e identificado(s) como sucata no local do leilão, devendo retirá-lo(s) na sua integralidade.

**8.5** - O transporte do(s) bem (ns) arrematado(s), assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro entre outros, correrão por conta e risco exclusivo do comprador. No ato da retirada, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação do(s) bem (ns) arrematado(s) dentro da área em que está (ao) localizado(s) o(s) mesmo(s). O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do(s) respectivo(s) lote(s), isentando Município e Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

### **9.0 DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**9.1** - A vistoria do(s) bem (ns) objeto do leilão será oportunizada nos dias 01/12/2014 e 02/12/2014, mediante agendamento prévio com o Município, através do telefone (49) 3242 1111, no horário de expediente atendimento exteno em vigor, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min horas as 16h00min horas, ou no site do Município de São José do Cerrito/SC, [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) no ícone licitações onde estarão disponíveis fotos dos bens a serem alienados.



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

**9.2** - O Município poderá fazer, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização, suspender o leilão antes e durante sua realização, independente de prévia comunicação, decisão sobre a qual os interessados não terão direito a qualquer reclamação ou indenização.

**9.3** - O Prefeito Municipal poderá anular no todo ou em parte o presente edital.

**9.4** - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

Informações e cópia do Edital poderão ser obtidas com a Diretoria de Licitações na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, no Município de São José do Cerrito ou através do site do Município, endereço: [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) ícone licitações.

### **10. DA GARANTIA E PAGAMENTO**

**10.1** - No ato do cadastro o cadastrado/procurador/representante devesse deixar uma calção.

São José do Cerrito/SC, 06 de novembro de 2014.

**MARCIEL MATUSZEWSKI**

Secretario Geral de Administração e Planejamento

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.